



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Subsecretaria de Planejamento e Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA

### RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO

Imóvel : **COMPLEXO EXIBIDOR – CINEMA DA CIDADE DE BOM JARDIM**

Endereço: **Rua Miguel de Carvalho nº37 - CENTRO**

Município: **Bom Jardim**

Natureza dos Serviços: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA CINEMA DA CIDADE”.**

Para execução dos serviços objeto desta proposta consultar o projeto básico de arquitetura fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim e o Termo de Referência a seguir:

**Termo de Referência para:** Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de acessibilidade, climatização com possível aumento de carga incluindo os equipamentos de áudio e vídeo, telemática, CFTV e Orçamento para adequação de cinema existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa- SECEC no Município de Bom Jardim, situado na Rua Miguel de Carvalho nº37, Centro.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o escopo, as diretrizes, as especificações técnicas e os padrões para a prestação de serviços a ser contratada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, para elaboração e desenvolvimento do projeto executivo de acessibilidade, instalações prediais e especiais (instalação elétrica, inclusive o levantamento cadastral das instalações elétricas, ar condicionado, segurança, telemática e programação visual) e orçamento, visando à adequação do Cinema existente para implantação do Programa “Cinema da Cidade” (ANCINE) contemplando o Município de Bom Jardim.

O Cinema de Bom Jardim tem sua fachada preservada em estilo “Art Decó” com uma sala de projeção de cerca de 300 lugares, uma ampla tela posicionada ao fundo de um palco, seu acesso é através de um pequeno foyer onde se encontram escadas que direcionam os espectadores aos dois níveis de plateia, a edificação encontra-se em bom estado de conservação, pois passou por uma reforma geral no ano de 2011.

### 1.1 REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados, deverão ser seguidos sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional:

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal 6.496/77 - Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Lei Federal 12.378/10 – Institui o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- Lei Estadual 5.427/09 - Estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Decreto 46.642/19 - Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução 361/91 – CONFEA - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

- Resolução 237/97 – CONAMA – Dispõe de procedimentos e critérios para licenciamento ambiental
- Orientação Técnica 001/20056 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP – Orientação sobre projeto básico.

## **2. OBJETO**

- Elaboração de projetos executivos de acessibilidade, climatização com possível aumento de carga incluindo os equipamentos de áudio e vídeo, telemática e CFTV para adequação de cinema existente no Programa Cinema da Cidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa- SECEC no Município de Bom Jardim, que deverão ser desenvolvidos obedecendo às normas dos órgãos competentes (Lei 8.666/93, Resoluções CONFEA dentre outras) tanto aqueles jurisdicionados à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quanto aos pertencentes ao Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- Elaboração de Orçamento, com base nos dados e projetos descritos no item anterior.

### **Observação:**

O Município contemplado com a implantação do Programa “Cinema da Cidade” (ANCINE) objeto do presente Termo de Referência será o de Bom Jardim, no imóvel situado na Rua Miguel de Carvalho nº37, Centro.

## **3. DO CONCEITO**

O Projeto “Cinema da Cidade” é uma das linhas de ação do Programa “Cinema Perto de Você”, instituído através da Lei 12.599 de 23 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil. Preocupa-se com a viabilização financeira da implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (entre 20.000 e 100.000 habitantes) do Estado do Rio de Janeiro, que não contam com salas de cinema em funcionamento. Para tanto, busca-se a formalização de parcerias da Agência Nacional de Cinema – ANCINE com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro – SECEC e com os Municípios beneficiários do Projeto, resultando em Complexos de Exibição Cinematográfica de propriedade pública, com gestão privada.

Tem como foco principal a inclusão de consumidores da classe C que corresponde a cerca de metade da população brasileira, e das cidades do interior. Propõe ações para o enfrentamento de desequilíbrios, tais como a concentração geográfica das salas, com estímulos especiais para as cidades do interior, não atendidas ou mal atendidas pelos serviços audiovisuais. Nesta vertente, dentre as cidades habilitadas a receber o Projeto foi selecionado o Município de Bom Jardim.

## **4. ESCOPO DOS TRABALHOS**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada a elaboração dos projetos em conformidade com as normas dos diversos órgãos aprovadores, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, reiterando que todos os procedimentos necessários à aprovação final do projeto pelos referidos órgãos, incluindo o cumprimento de eventuais exigências, serão igualmente de responsabilidade da Contratada, inclusive a Licença Ambiental ou a Dispensa Ambiental.

As etapas a serem desenvolvidas são:

- a) Planejamento;
- b) Projeto Executivo;
- c) Orçamento;

### **4.0 Planejamento**

- a) EAP – Estrutura Analítica do Projeto
- b) Relação de Documentos/Desenhos do Projeto, por disciplina;
- c) Planejamento e Controle Físico do Projeto, contemplando etapas e prazos para cada disciplina e respectivos prazos para aceitação por parte da SECEC de até 10 dias úteis.

### **4.1 PROJETO EXECUTIVO**

É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto encaminhado pela ANCINE, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda o orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, conforme definição contida no Manual de Obras Públicas do Ministério do Planejamento.

O Projeto Executivo deverá estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### **4.1.1 PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE:**

Consiste na adaptação de diversos espaços à necessidade de idosos e portadores de necessidades especiais, incluindo rampas; elevadores; sanitários, etc.

Relação dos Projetos a serem apresentados:

- Projeto Executivo de Acessibilidade.
- Detalhes de elementos construtivos.

#### **Observação:**

A Contratada deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, em especial o Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050 para a elaboração do Projeto Executivo de Acessibilidade.

#### **4.1.2 Projetos Executivos de Instalações Prediais e Especiais:**

Consiste na escolha de soluções técnicas para os sistemas de instalações necessárias ao funcionamento da(s) unidade(s), em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Relação dos Projetos a serem apresentados:

- Projeto de Instalação Elétrica:
- Levantamento Cadastral das Instalações Elétricas existentes;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Dimensionamento da entrada predial de alimentação elétrica, incluindo instalação de subestação com cabine blindada (se houver);
- Projeto de Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação Mecânica;
- Projeto de Rede de Telemática (Telefonia e Lógica);
- Projeto de Instalações de Segurança:
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Sistema de Supervisão e Automação Predial;

#### **Observações 01:**

- Instalação elétrica – Apresentação dos desenhos com dimensionamentos de quadros e cabos, subestação, identificação de circuitos, memórias e diagramas. Pontos de força para ar condicionado e Pontos de força para equipamentos mecânicos de mobilidade para PNE e exaustão, incluindo instalação de subestação com cabine blindada, se houver.

**Observação 02:** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a aprovação do projeto de instalação elétrica na Concessionária de Energia Elétrica local.

- Sistema de climatização e exaustão mecânica – Apresentação dos desenhos e dimensionamento dos dutos, coifas e motores.
- Sistema de lógica – Apresentação do projeto de lógica de acordo com o layout aprovado pela SECEC.
- Sistema de telefonia – Apresentação do projeto de telefonia de acordo com o layout aprovado pela SECEC.
- Sistema de Segurança - Circuito fechado de TV (CFTV) – Apresentação dos desenhos de instalações de câmeras e sonorização de acordo com aceitação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC.

#### **APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO**

- Projetos devem conter os desenhos técnicos, com notas pertinentes e detalhes;
- Memória de Cálculo;
- Especificações técnicas dos equipamentos e materiais utilizados.

#### **NOTAS:**

1. Os projetos deverão ser desenvolvidos até atingir um nível de detalhamento tal que possa subsidiar a elaboração de orçamento, e a execução das obras em padrão satisfatório.
2. Os projetos de instalações deverão ser apresentados em penas mais escuras de forma que sobressaiam da arquitetura.
3. Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com arquitetura existente de forma a não causar divergências entre partes no momento da execução.
4. A Contratada deverá fornecer a SECEC os comprovantes de autorização de todas as instalações sujeitas a aprovações de Concessionárias, Agências Reguladoras e Órgãos Públicos de acordo com suas respectivas competências.

#### **4.1.3. Projeto de Programação Visual:**

Consiste no desenvolvimento de linguagem gráfica para acesso e identificação dos espaços existentes, de acordo com o projeto básico de arquitetura fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Relação dos Projetos a serem apresentados:

- Projeto Executivo de Programação Visual.

#### **4.2. ORÇAMENTO**

Consiste no detalhamento de todas as suas etapas resultando na confiabilidade do preço apresentado. É o tipo de orçamento onde toda a metodologia é aplicada considerando todos os recursos e variáveis. Em síntese no orçamento, o projeto é detalhado em atividades, mensurado e constituído por composições, obtendo-se então o custo direto. Posteriormente, com montagem dos custos indiretos acrescido do BDI, forma-se o valor do orçamento final.

Deverão ser considerados todos os itens apresentados no orçamento preliminar, complementados pelos tópicos abaixo descritos:

- Para a elaboração de orçamentos a Contratada deverá considerar os conceitos para a montagem de orçamento descritos na página 1 do Catálogo de Referência da EMOP – 13ª Edição, devendo sempre que possível utilizar os itens já cadastrados no catálogo.
- Caso sejam incluídos itens de serviços não existentes no Catálogo de Referência - 13ª Edição, deverá ser apresentado dossiê com no mínimo três propostas de firmas especializadas, ou uma planilha com a composição de custos detalhada (materiais, mão de obra, equipamentos e transporte). Caso algum insumo não conste no Catálogo de Composições e Insumos, será necessário apresentar três propostas para análise.
- Para a elaboração dos custos da Administração Local, deverá ser observado o “critério para inclusão no orçamento do item de Administração Local na contracapa do Boletim Mensal de Custos da EMOP”.
- Memória de Cálculo dos serviços e quantidades apuradas, em cada “natureza de orçamento”, incluindo um Quadro Resumo de Quantitativos por serviço.
- As planilhas orçamentárias deverão ser entregues impressas, em formato A4, contendo identificação e assinatura do autor e os respectivos arquivos digitais em sistema compatível com o programa Microsoft Excel nas extensões XLS e PDF, armazenadas em CD-ROM.
- Deverá ser incluído no orçamento item para elaboração do projeto “AS BUILT” (como construído) com apresentação dos desenhos e memoriais de todos os projetos executivos, com valor estimado de 5% do orçamento referentes aos valores de projetos obtidos no certame licitatório para contratação dos projetos. Este será executado pelo Autor do projeto.
- Deverá ser incluído no orçamento item com horas de Consultor Técnico de Projetos (Engenheiro ou Arquiteto Sênior), considerando 4 horas semanais para visitas a obra. Este será indicado pelo Autor do projeto.

#### **5 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO**

É a atividade de gerenciar e integrar os vários projetos, visando o perfeito ajuste entre os mesmos, com o objetivo de minimizar os conflitos existentes, simplificando a execução, otimizando e racionalizando os materiais, o tempo, a mão de obra, e por fim a manutenção. Compreende, também, a ação de detectar falhas, relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre vários elementos da obra.

#### **6 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DESENHOS E TEXTOS**

Os projetos deverão ser entregues seguindo os tópicos abaixo:

- Desenhos técnicos, com notas pertinentes e detalhes;
- Memoriais de Cálculo;
- Especificações técnicas dos equipamentos e materiais utilizados.

Os desenhos referentes aos Projetos Executivos deverão ser executados em programa gráfico Auto CAD, em escala adequada à sua compreensão, editados em “PAPER SPACE” (layout), e plotados em escalas 1/1 e apresentados em 3 (três) cópias impressas. Deverão ser entregues os respectivos arquivos em CD-ROM, de acordo com o seguinte critério:

- Deverão ser gravados na extensão “DWG”, e “PDF”, não sendo permitida a compactação de arquivos nos formatos “ZIP”, “ARJ”, “RAR” ou similares;
- Deverá constar em cada arquivo a “setagem” das penas junto das margens das pranchas, anexando-se a “CTB” correspondente;
- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa autora do projeto no seu rodapé;
- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT.
- A Contratante fornecerá as logomarcas e demais dados necessários para confecção dos carimbos de acordo com o padrão oficial.

## NOTAS:

1. Os projetos deverão ser desenvolvidos até atingir um nível de detalhamento tal que possa subsidiar a elaboração de orçamento, e a execução das obras em padrão satisfatório.
2. Os projetos de instalações deverão ser apresentados em penas mais escuras de forma que sobressaiam da arquitetura.
3. Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com o projeto estrutural e de arquitetura de forma a não causar divergências entre partes no momento da execução.
4. A Contratada deverá fornecer a SECEC os comprovantes de autorização de todas as instalações sujeitas a aprovações de Concessionárias, Agências Reguladoras e Órgãos Públicos de acordo com suas respectivas competências.

## 7 - ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS (PROJETOS, TEXTOS E ORÇAMENTOS)

- A Contratada deverá encaminhar a SECEC todo o material elaborado visando sua análise e posterior aceitação, seguindo um cronograma de elaboração pré-estabelecido e de acordo com a SECEC. A análise da SECEC gerará um Relatório que norteará os devidos ajustes, que porventura forem necessários, ou aceitará o material fornecido.
- Todo o material enviado deverá ser compatibilizado após análise.
- A Contratada terá sob sua responsabilidade o encaminhamento dos projetos aos órgãos competentes, públicos e/ou privados, para que sejam submetidos à análise das respectivas concessionárias nas esferas Municipal, Estadual e Federal (Projeto Legal), **não esquecendo da Licença ou Dispensa Ambiental**.
- A Contratada apresentará a SECEC os documentos comprobatórios deste encaminhamento, sob forma de protocolo de identificação de entrada e/ou demais registros, depois de entregues pelo órgão cliente todos os elementos documentais de sua responsabilidade e que sejam necessários àquela análise.
- A Contratada deverá revisar os projetos, sempre que houver exigências formuladas por tais órgãos, durante o processo de aprovação.
- A Contratada deverá por fim apresentar o projeto com a formalização da aprovação feita pelos órgãos competentes.

## 8. ENTREGA FINAL

- Após a aceitação de todos os projetos, os produtos deverão ser entregues em cadernos de apresentação com todas as informações produzidas, em formato A4, e arquivos digitais em programa AutoCAD compatível, nas extensões “DWG” e “PDF”, de acordo com o estabelecido no item 6.
- Conforme orientação anterior, as planilhas orçamentárias deverão ser entregues impressas em formato A4, e os respectivos arquivos digitais em sistema compatível com o programa Microsoft Excel nas extensões “XLS” e “PDF”, armazenados em CD-ROM. Os cadernos serão fornecidos em 2 (duas) vias, devendo conter identificação e assinatura do autor.
- Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indicar os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.
- Memória ou roteiro de cálculo;
- Para a entrega final será obrigatório à apresentação de cópias dos projetos aprovados junto aos Órgãos competentes e concessionárias locais e das ART/RRTs de todos os projetos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 9.1 Disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade:

O recurso para obra do Complexo Exibidor será pago pela fonte 212 sendo assim assegurado pelo Convênio nº 795364/2013 - Projeto Cinema da Cidade - uma parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e a Caixa Econômica Federal (agente operador da ANCINE) e fonte 100, que já foi depositado na conta 00000943-4, agência 199, banco Caixa Econômica Federal.

### 9.2 FORMA DE PAGAMENTO

Para cálculo da remuneração dos projetos deverá ser obedecido o seguinte critério:

- O pagamento dos serviços será efetuado com base nas medições mensais daqueles efetivamente realizados no período e aprovados pela SECEC, atendendo ao Cronograma de Desembolso integrante do presente Termo de Referência. e aos critérios a seguir:

#### 1. Projeto Executivo de Instalações Elétricas (item 01.050.0116-A)

- Na apresentação do Projeto Básico (projetos, memorial descritivo e/ou memória de cálculo) em condições de análise – 30% do somatório quando da aceitação pela SECEC.

- Após a aceitação com a entrega definitiva dos Projetos Executivos, atendendo as exigências da Fiscalização, inclusive com a apresentação dos documentos comprobatórios, sob forma de protocolos ou comprovantes de entrada nos órgãos licenciadores – 50% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após compatibilização final dos produtos e aprovação final dos projetos pelos órgãos responsáveis – 20% do somatório quando da aceitação pela SECEC.

## **2. Projeto Executivo de Sistema de Ar Condicionado (01.050.0129-A)**

- Na apresentação do Projeto Básico (projetos, memorial descritivo e/ou memória de cálculo) em condições de análise – 30% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após a aceitação com a entrega definitiva dos Projetos Executivos, atendendo as exigências da Fiscalização, inclusive com a apresentação dos documentos comprobatórios, sob forma de protocolos ou comprovantes de entrada nos órgãos licenciadores – 50% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após compatibilização final dos produtos e aprovação final dos projetos pelos órgãos responsáveis – 20% do somatório quando da aceitação pela SECEC.

## **3. Projeto Executivo de Rede de Lógica (01.050.0081-A)**

- Na apresentação do Projeto Básico (projetos, memorial descritivo e/ou memória de cálculo) em condições de análise – 30% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após a aceitação com a entrega definitiva dos Projetos Executivos, atendendo as exigências da Fiscalização, inclusive com a apresentação dos documentos comprobatórios, sob forma de protocolos ou comprovantes de entrada nos órgãos licenciadores – 50% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após compatibilização final dos produtos e aprovação final dos projetos pelos órgãos responsáveis – 20% do somatório quando da aceitação pela SECEC.

## **4. Projeto Executivo de Instalação de Segurança (01.050.0151-A)**

- Na apresentação do Projeto Básico (projetos, memorial descritivo e/ou memória de cálculo) em condições de análise – 30% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após a aceitação com a entrega definitiva dos Projetos Executivos, atendendo as exigências da Fiscalização, inclusive com a apresentação dos documentos comprobatórios, sob forma de protocolos ou comprovantes de entrada nos órgãos licenciadores – 50% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após compatibilização final dos produtos e aprovação final dos projetos pelos órgãos responsáveis – 20% do somatório quando da aceitação pela SECEC.

## **5. Projeto Executivo de Programação Visual ( item 01.050.0250-A)**

- 100% na aceitação pela SECEC.

## **6. Elaboração de Orçamento para Obra (item 01.050.1014-G)**

- 100% na aceitação pela SECEC.

## **7. Projeto Executivo de Acessibilidade (item 01.050.1017-G)**

- Na apresentação do Projeto Básico (projetos, memorial descritivo e/ou memória de cálculo) em condições de análise – 30% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após a aceitação com a entrega definitiva dos Projetos Executivos, atendendo as exigências da Fiscalização, inclusive com a apresentação dos documentos comprobatórios, sob forma de protocolos ou comprovantes de entrada nos órgãos licenciadores – 50% do somatório quando da aceitação pela SECEC.
- Após compatibilização final dos produtos e aprovação final dos projetos pelos órgãos responsáveis – 20% do somatório quando da aceitação pela SECEC.

**O cálculo de remuneração dos projetos deverá obedecer ao Arquivo Quadro de Desembolso anexo (24213392):**

## Observações:

- O item “Projeto Executivo de Instalação de Ar Condicionado” engloba, inclusive para fins de remuneração, o desenvolvimento do projeto executivo de climatização, ar condicionado e de exaustão mecânica;
- O item “Projeto Executivo de Instalação de Segurança” engloba o desenvolvimento do Projeto Executivo de Circuito Fechado de Televisão – CFTV e do Projeto Executivo de Supervisão e Automação Predial.
- O item “Projeto Executivo de Rede de Lógica” engloba, inclusive para fins de remuneração, o Projeto Executivo de Telefonia.
- O item “Projeto Executivo de Instalação Elétrica” engloba, inclusive para fins de remuneração o levantamento cadastral das instalações elétricas existentes.

A medição para desembolso se dará após análise e aceitação das etapas de projetos, conforme entrega de produtos nos meses programados pelo cronograma físico-financeiro.

## 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Cronograma de Desembolso em anexo.

## 11 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Trata-se de um percentual que deverá ser adicionado ao custo direto de elaboração dos projetos e orçamento, obtendo-se, assim, o que chamamos de preço de venda. Variará sensivelmente em relação ao volume dos serviços a serem executados, tipos de projetos, quantidade de projetos em execução de cada empresa, facilidades disponíveis para condução dos serviços, exigências das concessionárias, etc.

Quando utilizamos o sistema de custos unitários da EMOP, devemos considerar para determinação do percentual de BDI os seguintes itens:

1. Administração Central – custos referentes à sede da Empresa;
2. Impostos sobre o Faturamento – são os seguintes:

- ISS: Imposto Municipal, sendo que em alguns órgãos municipais o valor é deduzido do pagamento da fatura;

- PIS: Imposto Federal;

- COFINS: Imposto Federal.

3. Eventuais – interferência de vizinhos, estudos preliminares incompletos, dificuldades de acesso ao terreno, áreas físicas da obra não liberadas, condições pluviométricas atípicas;
4. Despesas Financeiras – defasagem existente entre os desembolsos efetuados para a condução dos projetos e as medições decorrentes dos serviços prestados (a partir da medição até o efetivo pagamento, a Lei 8.666/1993 prevê correção monetária, portanto, não é BDI);
5. Lucro – remuneração do capital aplicado na execução dos serviços.

Os valores de BDI adotados pela EMOP a partir de 04/13, considerando a MP 601/12 é de acordo com o arquivo anexo (24213674).

## 12 - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

O valor total, processado no Sistema de Custos Unitários da EMOP, é de **R\$40.834,43, de acordo com a planilha orçamentária estimativa detalhada (24213356)**, (com BDI de 27% incluso, utilizado a partir de orientação do Quadro de Porcentagem de BDI apresentado no item 11 acima).

**NOTA:** Em atendimento ao Art. 25, §1º, inciso I e II tendo em vista o exarado no Art. 25, §3 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, não foi encontrado itens equivalentes na Tabela de Preços SINAPI, estabelecendo assim o padrão de Orçamento em Códigos do Caderno Catálogo de Preços EMOP - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, com data-base de setembro/2021.

**NOTA 2:** Por se tratar de reforma de uma edificação existente os quantitativos foram estabelecidos de acordo com os Projetos Executivos (planta baixa) fornecidos pela Prefeitura do Município de Bom Jardim - RJ.

## 13 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Será exigida para habilitação das empresas licitantes a apresentação das cópias dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:

- 13.1- Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que habilite a Licitante, fornecedoras e instaladoras para o ramo de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, com comprovada execução dos serviços pertinentes;
- 13.2 - Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento (máquinas e ferramentas) e de todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 13.3 Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados.

## 14 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá fazer um completo estudo e verificação de todo o projeto e documentação técnica recebida antes da apresentação da proposta. Conseqüentemente será feita imediata comunicação por escrito ao Contratante de qualquer discrepância, omissão ou erro encontrado, inclusive transgressões a normas técnicas ou desrespeitos a posturas municipais, de forma a serem sanados os erros que possam vir a causar problemas à obra ou desvirtuar os orçamentos. A inexistência de comunicação escrita acima referida implicará na admissão de que a documentação técnica está perfeita, não se obrigando a Contratante a acolher qualquer reivindicação posterior com base em incorreção de documentação técnica.

Uma vez que a contratação se fará por regime de empreitada por preço global, quaisquer serviços constantes neste Termo de Referência, mesmo que não explicitados nas planilhas de quantidades, serão de responsabilidade da contratada (incluindo detalhes complementares em quaisquer das disciplinas). Para isto, deverão ser considerados todos estes custos na composição de custo unitário do item da planilha que for mais conveniente, sendo considerado que seus custos estão incluídos dentro dos preços ofertados, caso não seja introduzido item específico por ocasião de acerto da planilha, à época da licitação

## 15- VISITA TÉCNICA

A vistoria é facultativa, havendo interesse a licitante deverá agendar, com prévia antecedência de, no mínimo uma semana, através do Email [marcos.manso@cultura.rj.gov.br](mailto:marcos.manso@cultura.rj.gov.br), com cópia para o Email [paulo.almeida@cultura.rj.gov.br](mailto:paulo.almeida@cultura.rj.gov.br), visita prévia para inspecionar as condições do local. A visita deverá se dar em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h, com o acompanhamento de um representante indicado pela Secretaria, até o limite do dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório. Caso a visita técnica não seja realizada, a empresa proponente torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local onde se dará o serviço.

O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

## 16- DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Será definido o tipo de Licitação, em conformidade com o Art. 45, da Lei 8.666/93:

"I - a de **menor preço** - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço".

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisição, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema no ato da abertura dos envelopes de documentação.

Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar, expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU, e que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

### 16.1 GENERALIDADES FISCALIZAÇÃO:

- A Contratada é obrigada a facilitar a fiscalização dos serviços contratados. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou qualquer outra dependência que se vincule à obra ou serviço. A Contratada disponibilizará para a prestação dos serviços um responsável, devidamente inscrito no CREA ou CAU local, que atenderá à Fiscalização da SECEC e prestará todos os esclarecimentos necessários, sempre que solicitado.
- Correrão por conta da Contratada a elaboração de detalhes e cálculos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, devendo a mesma agir em tempo hábil e submetê-los à prévia aprovação da Fiscalização. Em caso de discrepância, questões de prioridade e dúvidas quanto à interpretação deste TR e da documentação técnica da obra, deverá ser

consultada a Fiscalização para solução do problema. Tal substituição só poderá ser efetuada após autorização por escrito da Fiscalização.

## 16.2 OBRIGAÇÕES LEGAIS:

- A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RT) sobre o serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local, de acordo com a legislação vigente e instruções pertinentes. As despesas de qualquer registro no conselho de Classes competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da Contratada.
- Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.
- A Contratada assumirá total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços subcontratados. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade em quaisquer acidentes de trabalho, de execução dos serviços contratados, do uso indevido de patentes e, por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas ao Contratante ou terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- A Fiscalização terá o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, dentro de dois dias úteis a contar da data de lançamento no Diário de Ocorrências dos serviços.
- A aceitação de um serviço é condição para que seja feita a medição correspondente. O aceite será dado à Contratada pela Fiscalização, com o objetivo de liberar a continuação do serviço e permitir o faturamento, pela Contratada, da parte aceita.

## 17- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento dos serviços através da Comissão de Fiscalização;
- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

## 18- SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.

- Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- Uniforme e Crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.

- Fica estabelecido que é de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- Fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

**NOTA:** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## 19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos:

- a) Anexo I – Equipe Técnica;
- b) Anexo II – Atestado de Capacitação Técnica registrada no CREA ou CAU.

## 20 - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias corridos após a emissão da ORDEM DE INÍCIO emitida pela CONTRATANTE.

## 21 - GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

A liberação da garantia contratual ficará condicionada à entrega dessa documentação técnica, como estabelecido acima

## 22 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO

O serviço objeto desta contratação se enquadra nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 13.

"Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos".

## 23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os projetos deverão atender às exigências estabelecidas pela ABNT, especialmente a NBR 9050, referente aos portadores de necessidades especiais; às normas vigentes das concessionárias de serviços públicos; de preservação do meio ambiente; de vigilância sanitária e de segurança e medicina do trabalho, bem como a outras vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;
- Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas vigentes, com as leis de Zoneamento, e com o Código de Obras do Município de Bom Jardim;
- As decisões de ordem técnica são de responsabilidade do autor, cabendo ao órgão gerenciador – SECEC, visar os projetos na defesa do interesse público;
- O pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RJ), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica – CAU/RJ) referente aos projetos e orçamentos ficará a cargo da contratada, devendo ser entregues à SECEC as guias quitadas, na conclusão das etapas correspondentes.
- A última medição será efetuada apenas após a aprovação de todos os projetos junto aos Órgãos Públicos e às Concessionárias de Serviços de Infraestrutura.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Andrade de Azevedo de Almeida, Coordenador**, em 02/11/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24262728** e o código CRC **AE327D78**.